



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
2º Esquadrão de Aviação Operacional  
Prontidão

Instrução Normativa n.º POP - Abastecimento de água - Air Tractor/2022  
- CBMDF/GAVOP/2º ESAV/PRONT

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMANDO OPERACIONAL**  
**COMANDO ESPECIALIZADO**  
**GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**  
**2º ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**  
  
**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)**

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA - AIR TRACTOR**

Processo SEI nº 00053-00053502/2022-96

Atualizado em 07/06/2022

**FINALIDADE DO POP**

Definir o procedimento de abastecimento de água das aeronaves AT802F visando a padronização dos atos e estabelecimento de recomendações de segurança

**Profissional de Segurança Pública**  
Bombeiro Militar

**1. RESULTADOS ESPERADOS**

- Preparar a guarnição para operar o abastecimento de água na aeronave com segurança e precisão;
- A guarnição deverá informar ao piloto em comando qualquer alteração observada na aeronave durante o procedimento de abastecimento;
- Padronizar a sequência do procedimento de abastecimento da aeronave

**2. MATERIAL RECOMENDADO**

- EPI: capacete de salvamento, óculos de proteção, luva de salvamento, protetor auricular, balaclava, coturno e uniforme operacional confeccionado com tecido anti-chamas;
- Mangueiras de 2,5 polegadas; adaptador da mangueira à aeronave;
- Tanque flexível, moto-bomba, chave de mangueira e mangotes.

**3. PROCEDIMENTOS**

### **3.1 PROCEDIMENTO**

- Haverá sempre um briefing antes do início das operações, com a participação dos pilotos e toda equipe de solo;
- O chefe de pátio designará o local de posicionamento da viatura de água ou tanque flexível, conforme a necessidade da operação;
- Chegando ao local designado, os operadores de solo montarão o palco de materiais a ser utilizado, de acordo com o determinado pelo chefe de pátio;
- O piloto deverá parar a aeronave na posição indicada pelo chefe de pátio;
- Após a parada, a operação deverá ser iniciada somente após a autorização do chefe de pátio;
- Durante o abastecimento, o chefe de pátio deverá manter contato visual com o piloto e aguardar o comando deste para iniciar o abastecimento da aeronave;
- Após a autorização do chefe de pátio, o operador de solo deverá aproximar-se da aeronave e acoplar a mangueira, tendo o adaptador já conectado à mangueira;
- Após o acoplamento da mangueira, abrir a válvula do bocal da aeronave;
- Informar ao chefe de pátio e operador da moto-bomba para o início;
- Após atingir a marca desejada, o comandante da aeronave deverá sinalizar para o chefe de pátio e operador da moto-bomba para interromper o fornecimento de água;
- O chefe de pátio deverá informar ao operador da viatura para o corte do fornecimento de água;
- Após a interrupção do fornecimento de água, verificar se a mangueira está despressurizada, fechar a válvula do bocal da aeronave e desacoplar a mangueira com adaptador;
- Afastar-se da aeronave com a mangueira e o adaptador para local pré-determinado, observando o perímetro de segurança e obstáculos no caminho, e informar ao chefe de pátio o término dos procedimentos de abastecimento de água;
- O chefe de pátio deverá observar se há alguém ou algum objeto no caminho da aeronave ou em local que possa interferir na operação segura, então, deverá dar o sinal para o piloto em comando indicando que poderá ser iniciado o deslocamento do avião;
- Após o término da operação e regresso ao hangar, toda equipe deverá se reunir para discutir a operação num debriefing.

### **3.2 OBSERVAÇÕES**

- A equipe deverá ser composta pelo chefe de pátio, operadores de solo e condutor e operador de viatura;
- A equipe mínima para a realização dos presentes procedimento é de 02 (dois) bombeiros militares;
- A equipe deverá organizar todo o equipamento a ser utilizado na operação e se equipar com os EPI's completos;
- Jamais realizar o abastecimento de água dentro do hangar devido ao peso e a dificuldade em movimentar o AT802F abastecido no piso escorregadio do hangar;
- Durante toda a operação de abastecimento toda a equipe deverá estar fazendo o uso correto dos EPI's;
- O condutor e operador da viatura ficará responsável pela operação da viatura ou da moto-bomba, deverá seguir as orientações de chefe de pátio, mantendo sempre contato visual com o este;
- Em caso de operação com moto-bomba, outro militar, que não seja condutor e operador de viatura, poderá operar a moto-bomba, conforme necessidade de pessoal;
- O chefe de Pátio deverá ficar posicionado ao lado da aeronave, a uma distância de segurança, fora da área de perigo da hélice e com contato visual com o piloto;

### **4. POSSIBILIDADES DE ERRO**

- Falta de uso de EPI;
- Falta de organização dos materiais na cena;
- Não observação do perímetro de segurança;
- Não retirar o adaptador do bocal de admissão da aeronave após o abastecimento;
- Acoplamento incorreto da mangueira à viatura ou ao bocal da aeronave, podendo a mangueira soltar-se durante o abastecimento;
- Não abrir a válvula do bocal antes do fornecimento de água pela viatura ou moto-bomba;
- Fechar a válvula do bocal antes da interrupção do fornecimento de água, ou seja, com a mangueira ainda pressurizada;
- Operador da viatura ou da moto-bomba pressurizar excessivamente o sistema;
- Iniciar algum procedimento sem a devida autorização por parte do militar responsável conforme este procedimento operacional;
- Falta de contato visual com o piloto, e vice-versa.

## 5. FATORES COMPLICADORES

- Posicionamento inadequado da aeronave;
- Falta de prática e fadiga da guarnição;
- Obstáculos entre aeronave e viatura ou moto-bomba;
- Detritos na área de abastecimento.

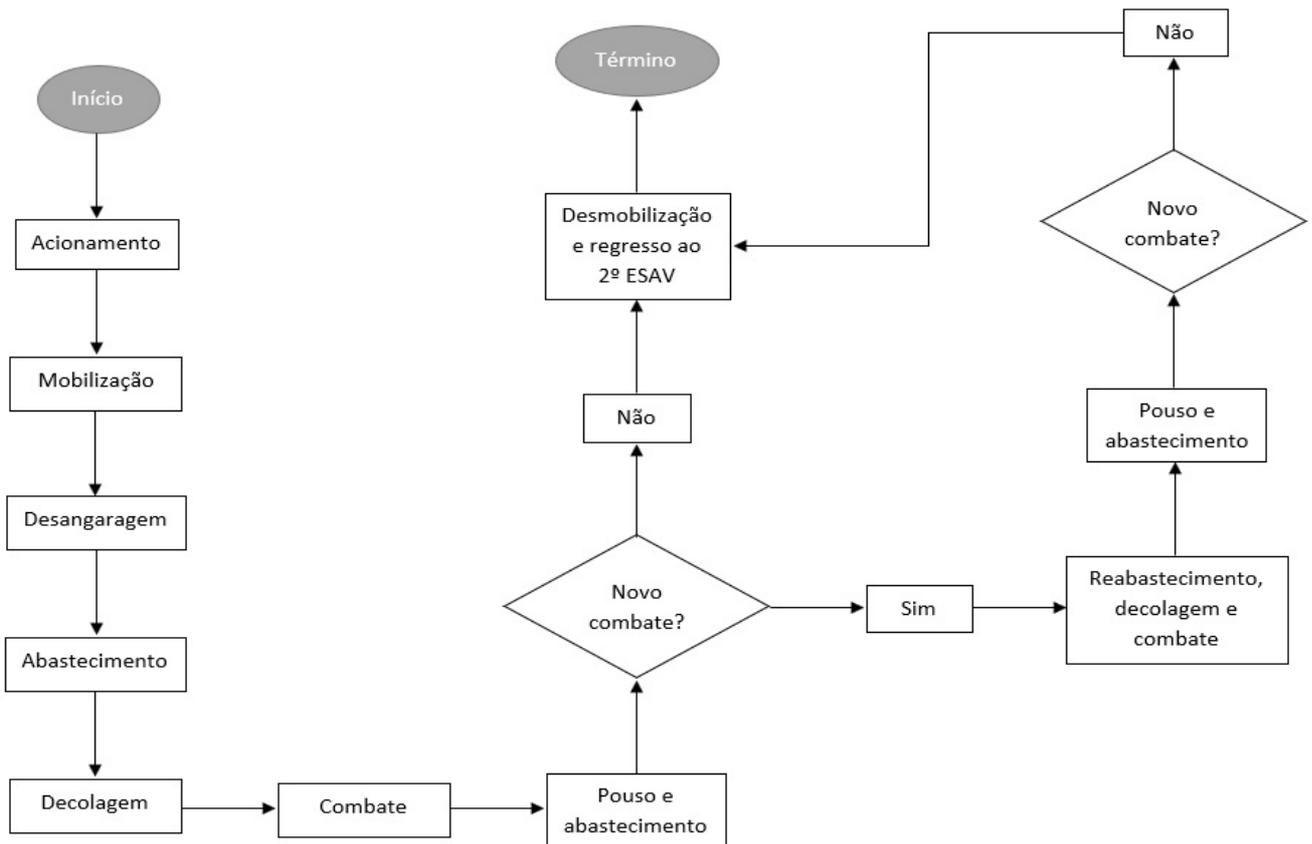
## 6. GLOSSÁRIO

- **IN:** Instrução Normativa;
- **EPI:** Equipamento de proteção individual;
- **Hooper:** compartimento com lançador que leva a água para o combate.

## 7. BASE LEGAL E REFERENCIAL

- Regulamento Brasileiro da Aviação Civil / RBAC no 153 – Agência Nacional de Aviação Civil;
- Manual de Operações da aeronave Air Tractor 802F;
- Instrução Normativa no 01/2013 – 2ESAV/GAVOP. Boletim Geral no 140, de 25 de julho de 2017, item XXXVII.

## 8. FLUXOGRAMA



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS GUIMARAES LEITE, Maj. QOBM/Comb, matr. 2909437, Assistente**, em 07/06/2022, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=82190767](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82190767) código CRC= **16C84E6B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

39018605